



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1119

Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, de Conceição das Alagoas.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 01 de maio de 1995, sobre os vencimentos do mês de abril de 1995.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado a abrir crédito no Orçamento, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1995.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 17 de maio de 1995.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES  
Prefeito Municipal